



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 364, de 7 de dezembro de 1957 =

- Desincorpora bens de uso comum do povo -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, a área de terreno situada nesta cidade e abaixo caracterizada a saber: uma área de terreno, medindo 84,13m² (oitenta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), situada na esquina da rua Comendador Custódio com a rua Professor Frederico da Silva Ramos, encostada ao Mercado Municipal desta cidade.

Art. 2º - A área desincorporada, de que trata o artigo anterior, destina-se a retificar o alinhamento da Rua Professor Frederico da Silva Ramos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 7 de dezembro de 1957.

ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 de dezembro de 1957.

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=